

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 - SETRAN, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES E A EMPRESA POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, PARA O FIM QUE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, por meio da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, situada na Rua Coronel Frederico Gomes, 731, Centro, Sobral-CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.598.634/0001-37, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Secretaria do Trânsito e Transportes, Sr. FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2004031098634, e do CPF nº 049.853.193-76, residente e domiciliado em Sobral – CE e a **EMPRESA POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.478.328/0001-05, com sede na Rua Maria Cesarina Lopes Barreto, nº 187, - ponto 4, Bairro Coração de Jesus, Sobral/CE, CEP: 62.043-050, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. SULLIVAN FERREIRA RIBEIRO, portador da carteira nacional de habilitação nº 03532826384 Detran, e do CPF nº 018.503.923-58, residente e domiciliado no Município de Sobral/CE, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 131/2021 - SETRAN e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem como fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 014/2021 - SETRAN tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE VIGÊNCIA para a contratação de serviços de videomonitoramento interno veicular (CFTV), rede de internet Wi-Fi veicular, rastreamento via GPS com gerenciamento da frota, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, por mais 01 (um) ano, a partir do seu término, com início em 24 de novembro de 2024 e término em 23 de novembro de 2025.

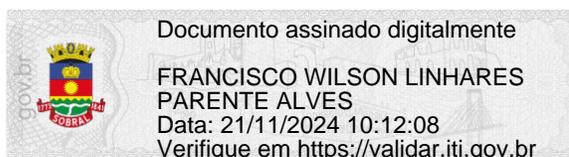
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

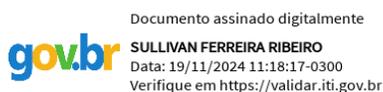
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO, de acordo com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

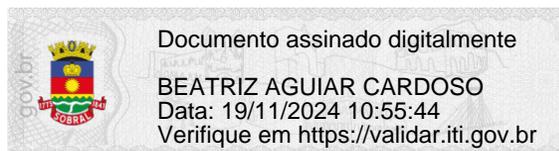


FRANCISCO WILSON LINHARES P. ALVES
Secretário Executivo da SETRAN
CONTRATANTE

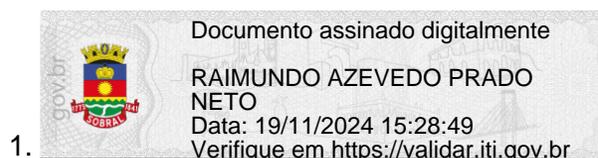


SULLIVAN FERREIRA RIBEIRO
Point Track Rast. e Seg. Elet. Ltda
CONTRATADO

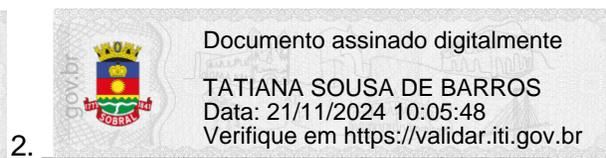
Visto da Coordenadoria Jurídica da SETRAN:



TESTEMUNHAS:



CPF:



CPF:

CONSTRUTORA GRANITO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.134.125/0001-53, oferecendo, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação dessa rescisão ou de sua publicação, para que, querendo, apresente defesa quanto a RESCISÃO UNILATERAL. Sobral/CE, 01 de outubro de 2024. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 57/2024 - SEUMA, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. FORMALIZA A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE SOBRAL - PDS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL (PRODESOL), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a competência municipal de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, a fim de garantir o ordenamento territorial e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, assim como o bem-estar de seus habitantes; CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, de que trata o parágrafo 1º do art. 182 da Constituição Federal, instituído mediante Lei Municipal que deverá ser revista a cada 10 anos, segundo o parágrafo 3º do art. 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; CONSIDERANDO que o Plano Diretor do Município de Sobral foi instituído em 2000, tendo a sua primeira revisão realizada no ano de 2008, e que, portanto, nova revisão decenal se faz necessária, haja vista a previsão legal supracitada; CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, a qual compete elaborar, regulamentar e implementar os instrumentos da política urbana, de acordo com o inciso II do art. 27 da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.179, de 01 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar a instituição e composição da Equipe Técnica Municipal para desenvolver ações relacionadas à revisão do Plano Diretor de Sobral - PDS; RESOLVE: Art. 1º. Formaliza a Equipe Técnica Municipal para participação e acompanhamento dos trabalhos relativos à realização da Revisão do Plano Diretor de Sobral - PDS, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral (PRODESOL), com apoio da consultoria contratada Greenbrazil Arquitetura e Engenharia. Art. 2º. Constituem as etapas da Revisão do Plano Diretor de Sobral: I - Plano Executivo de Trabalho, cujo intuito é promover a integração entre a Equipe Técnica Municipal e a empresa de consultoria, a partir da disponibilização das informações pertinentes ao início do processo e da construção da metodologia de trabalho a ser adotada durante a Revisão; II - Caracterização e Diagnóstico, objetivando a construção de Relatório de Caracterização e Diagnóstico do município de Sobral, de forma integrada entre a Equipe Técnica Municipal, a empresa de consultoria e a população, através da realização de Oficinas de Leitura Comunitária; III - Plano de Ação e Propostas, no qual são formuladas as diretrizes, ações e propostas para o desenvolvimento urbano e ambiental do Município a curto, médio e longo prazo, através da integração das proposições técnicas resultantes do diagnóstico municipal e da contribuição popular, por meio da realização de Audiências Territoriais e Reuniões Setoriais com a sociedade civil; IV - Projetos de Lei, etapa na qual são confeccionadas as Minutas das Leis previstas no escopo da Revisão do Plano Diretor, com seus anexos e mapas, a saber: Projetos de Lei do Plano Diretor, do Sistema Viário, do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e do Código de Ordenamento Urbano; V - Plano Diretor Municipal Revisado, cujo objetivo é consolidar e disponibilizar, de forma "online", todos os produtos e anexos, a fim de tornar acessível ao público o processo de Revisão do Plano Diretor de Sobral e seu conteúdo técnico, na íntegra. Art. 3º. São atribuições da Equipe Técnica Municipal: I - Participar das reuniões técnicas com a empresa de consultoria contratada para assessorar o Município; II - Disponibilizar dados e informações para subsidiar a Revisão do Plano Diretor de Sobral; III - Divulgar o processo de revisão do Plano nas mídias locais; IV - Organizar, em conjunto com a empresa de consultoria, as audiências territoriais e reuniões setoriais, fornecendo apoio logístico e operacional à realização das mesmas; V - Realizar Audiências Públicas para a apresentação das versões preliminares do Relatório de Caracterização e Diagnóstico e do Plano de Ação e Propostas; VI - Participar da elaboração dos produtos previstos nas etapas de trabalho da Revisão; VII - Disponibilizar, no site da Revisão do Plano Diretor

previstos no escopo da Revisão; IX - Disponibilizar, no site da Revisão, link de acesso à Consulta Pública "online", referente a cada Minuta dos Projetos de Lei; X - Realizar o levantamento e compilação das contribuições feitas nas Consultas Públicas, para a consolidação das versões dos projetos de Lei; XI - Fornecer o apoio e as informações necessárias à última etapa de realização da Revisão do Plano Diretor de Sobral, a saber: a compilação dos produtos, compilação de dados abertos, confecção do Sumário Executivo e consolidação do Relatório do Processo Participativo. Art. 4º. A Equipe Técnica Municipal é constituída por 25 (vinte e cinco) membros, a saber: I - Alana Figueirêdo Pontes - Coordenadora de Planejamento Urbano; II - Alex Melo de Aguiar - Coordenador de Fiscalização; III - Ana Livia Ferreira da Costa - Gerente de Diretrizes Urbanas; IV - Anderson Mateus Santos da Silva - Assistente Técnico de Planejamento Habitacional; V - Arianne Mary Pontes Pinto - Gerente de Licenciamento para Construção; VI - Cassiano de Almeida Matos - Fiscal de Urbanismo e Meio Ambiente; VII - Cícera Sarah Moura Farias - Gerente de Biodiversidade da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA); VIII - Diego de Freitas Ribeiro - Coordenador Jurídico; IX - Fabricia Maria Monteiro - Gerente de Parcelamento; X - Fernanda Elias Fernandes - Coordenadora Especial da Unidade de Gerenciamento de Projetos do PRODESOL; XI - Isaías da Silva Santos - Gerente de Fiscalização de Obras; XII - Janaina Carneiro Americano de Brito - Gerente de Projetos Habitacionais; XIII - João Victor Chagas Freire - Fiscal de Urbanismo e Meio Ambiente; XIV - Livia Alves de Sousa - Coordenadora Socioambiental da Unidade de Gerenciamento de Projetos do PRODESOL; XV - Luana Rodrigues da Silva - Gerente de Planejamento Habitacional; XVI - Lucas Golignac Lessa - Coordenador de Habitação e Regularização Fundiária; XVII - Luciana de Andrade Catunda - Assistente Técnica de Geoprocessamento e Monitoramento; XVIII - Manoel Vanderneudo Guedes de Sousa - Gerente de Cadastro Urbanístico; XIX - Maria Larissa Portela Silva - Assistente Técnica de Diretrizes Urbanas; XX - Marília Gouveia Ferreira Lima - Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente; XXI - Rayanne Mota Canafistula - Gerente de Licenciamento para Atividades; XXII - Silvia Sobreira Maia - Coordenadora de Licenciamento; XXIII - Úrsula Priscylla Santana Nóbrega - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA); XXIV - Wellington Galvão Alves - Gerente de Geoprocessamento e Monitoramento; XXV - Yvo Gabriel Sousa Galvão - Assessor Técnico do Gabinete da SEUMA. Art. 5º. A coordenação técnica geral da Revisão do Plano Diretor de Sobral ficou a cargo da Sra. Alana Figueirêdo Pontes. Art. 6º. Foi designada a Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima para a coordenação geral da Revisão do Plano Diretor de Sobral. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 13/2023 - SEUMA. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 - SETRAN - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Secretário Executivo da Secretaria do Trânsito e Transportes, Sr. FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES. **CONTRATADO:** EMPRESA POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.478.328/0001-05, representada neste ato por SULLIVAN FERREIRA RIBEIRO. **DO FUNDAMENTO:** O presente aditivo tem como fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 014/2021 - SETRAN tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE VIGÊNCIA para a contratação de serviços de videomonitoramento interno veicular (CFTV), rede de internet Wi-Fi veicular, rastreamento via GPS com gerenciamento da frota, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, por mais 01 (um) ano, a partir do seu término, com início em 24 de novembro de 2024 e término em 23 de novembro de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 21 de novembro de 2024. FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES - Secretário Executivo da SETRAN - BEATRIZ AGUIAR CARDOSO - COORDENADORA JURÍDICA DA SETRAN.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL -